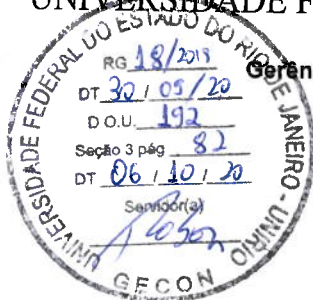




UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a carteira de identidade nº. 003.432.693 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.205.577-34, e a empresa **AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.486.598/0001-69 situada na Avenida Rio Branco, nº 601, 4º Pavimento, Sala 03, bairro Centro, Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97010-423, neste ato representada por seu sócio **Claudio Rocha Lobato**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6028097472/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 164-610.960-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 18/2018, **Processo nº. 23.102.001.143/2018-23** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o “Serviço de Suporte Técnico, Operacional e Gerencial” para Módulos pertencentes ao ERP Sistema de Informações para o Ensino – SIE implantado o qual se dará através de suporte técnico remoto e “*in loco*”, capacitação, atendimento às solicitações da Universidade no intuito de melhorar o produto e processos internos que envolvam a utilização do Sistema, por meio de atualizações de aplicações e/ou planos de melhoria de processos, a partir de um entendimento mútuo da real pertinência operacional e técnica, conforme especificações descritas na Proposta nº. 07/2013 e seus anexos, que é parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato 18/2018, a partir da zero hora do dia 11/10/2020 até vinte e quatro horas do dia 11/10/2021, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato passará a vigorar com o valor mensal de R\$ 29.721,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte e um reais), perfazendo um valor anual de R\$ 356.652,00 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas iniciais descritas neste termo ocorrerão à conta do Tesouro Nacional pela seguinte programação:

FONTE: 8100000000
PTRES: 170095
ELEMENTO DA DESPESA: 339040.11
PI: V0000G3500N

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GECON
Avenida Pasteur nº 296 – sala 503A – Urca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-240
Tel.: (0xx21) 2542-4915



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800269 em 29/09/2020, no valor de R\$ 89.163,00 (oitenta e nove mil cento e sessenta e três reais), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual referente ao presente termo deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o Decreto Federal 9.507/18 e a Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

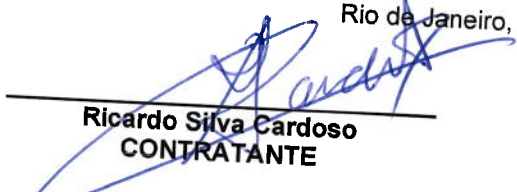
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

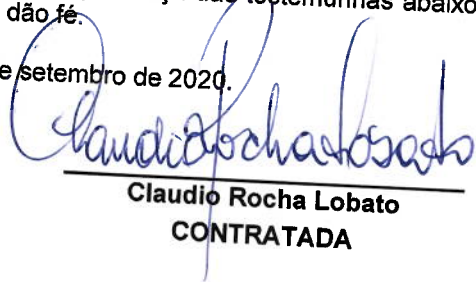
CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.


Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE

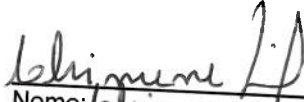

Claudio Rocha Lobato
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome: _____
CPF: _____

2)


Nome: Brizante L. P.
CPF: 005.222.220-99